



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PE INTEGRADO Nº 3996.2025.NLCD.PE.0043.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: Aquisição de **01 (um) Auto Refrator com ceratômetro**, para atender às necessidades do Setor de Oftalmologia da Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Rogério Martins dos Santos, designado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente por meio da Portaria nº 40/2023 – DG, publicada em 14 de novembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em atendimento à solicitação da Diretoria de Saúde (Id. 2723922) e à Autorização do Secretário de Administração datada de 18/06/2025 (Id. 3208626), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 219/2025 – TJPE, Decreto Estadual nº 45.140/2017, com alterações dos Decretos Executivos nº 45.568/2018, nº 48.648/2020, Decreto nº 57.002/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se conforme local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2025 11:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 13h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2025 às 14h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para contato
Pregoeiro (a): ROGERIO MARTINS DOS SANTOS
Fone: (81) 3182-0566/0468 – E-Mail: licita@tjpe.jus.br
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 8h às 17h.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBS.: <i>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um desses documentos e ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.3. Os interessados deverão acessar o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br (Transparência → Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação → Licitações → Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui), ou no portal do PE-INTEGRADO, disponível no endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço acima indicado.
- 1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos serão dirimidas com base nas informações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.6.2. Por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, este processo licitatório será realizado destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)".
- 1.6.3. O presente certame está sendo processado no SEI nº 00029386-61.2024.8.17.8017, PE INTEGRADO nº 3996.2025.NLCD.PE.0043.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0043/2025, e PC/TCE nº 0043/2025.

2. OBJETO

- 2.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de 01 (um) Auto Refrator com ceratômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência (ID. 3195768).
- 2.2. Na Solicitação de Compras registrada no PE-INTEGRADO, sob o nº **SC 070002000012025000073**, este objeto **não está dividido em lotes**, tratando-se de item único, conforme detalhamento do preço estimado constante no **Mapa de Preços** e na própria **Solicitação de Compra** (ANEXO V).

Nº	Código	Descrição	Natureza de Despesa	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Ref. Unitário	Valor Estimado
1	6021530	AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO - Aparelho para medir a refração e ceratometria do olho, sistema de medição de prisma rotativo incorporado, diâmetro mínimo da pupila 2,0mm, com no mínimo: faixa de medição de DP 20 a 85mm (passo de 1mm), poder refrativo: dioptria (esférico) -25,00 a +22,00D e cilíndrico 0,00 D a ±10,00D, eixo 0° a 180°, curvatura da córnea raio 5,00 a 10,00mm, poder de refração de 67,50 a 33,75D, fixação automática, monitor LCD colorido no mínimo 5", impressora interna para registro de dados de medição, medidas exatas do raio de curvatura e medições refrativas com grau esférico e cilíndrico, mesa elevatória de suporte e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, bivolt 100 - 240V, 50 - 60Hz, garantia mínima de 01 ano da data de instalação, registro no Ministério da Saúde, manuais, treinamento e assistência técnica.	44905208	1,00	UN	R\$ 51.890,00	R\$ 51.890,00
Valor Global:							R\$ 51.890,00

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Anexo I – Termo de Referência (TR)

Anexo II - Detalhamento do objeto.

Anexo III – Declaração Consolidada

Anexo IV – Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de compra

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAR este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADAS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.2. AS RESPOSTAS aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema PE INTEGRADO na aba Impugnação/Esclarecimento.

3.2.1. A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritas por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela proponente;

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus(s) Anexo(s), quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, ainda que apresentem restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

- 4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no sistema eletrônico.
- 4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.
- 4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.3.1. Considerando a possibilidade de vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois, não há complexidade técnica para execução do objeto nem, tampouco, necessidade de união e/ou a conjugação de esforços de várias empresas para comercialização do equipamento.
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, por si, seus sócios, dirigentes, ou por pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, incluindo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, tenha relação com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante/contratante, ou qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre em situações que configurem conflito de interesses para participar da licitação ou da execução do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
- 4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);
- 4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.
- 4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);
- 4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de:
- Magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas;
 - Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- (Conforme a Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ);
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- conduzir a sessão pública na internet;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- indicar o provedor do sistema;
- solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação;
- homologar o resultado da licitação;
- celebrar o contrato, se houver.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES".

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.8.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.3.8, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.3.8.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.9. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.3.8 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

5.3.10. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.3.8 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. A Pregoeira verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item)
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o MODO DE DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será negociada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o subitem 5.6.10. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 5.6.10.1 a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do lote único/item, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br.

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

5.7.1. Por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, este processo licitatório será realizado destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)".

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 5.8.2.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 5.8.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.8.4. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.
- 5.8.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8.6. No caso previsto no item 5.8.4, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 5.8.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.
- 5.8.8. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 5.8.9. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8.10. No caso previsto no item 5.8.10, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 5.8.11. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar o encaminhamento da proposta de preços adequada ao último lance e dos documentos exigidos para habilitação, digitalizados, conforme itens 6 e 7 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas após o término da sessão ou convocação, por meio do Sistema PE-Integrado.
- 5.9.1.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da documentação de habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, os documentos deverão ser enviados para o e-mail do Núcleo de Licitações: licita@tjpe.jus.br, no mesmo prazo previsto no subitem 5.9.1, contado a partir da convocação realizada pela Pregoeira.
- 5.9.1.2. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.
- 5.9.1.3. O campo "Assunto" do e-mail enviado deverá conter: número do Pregão, razão social da empresa e nome do Pregoeiro: Rogerio Martins dos Santos.
- 5.9.1.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 5.9.1.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento, pelo Pregoeiro ou pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD), dos documentos enviados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.
- 5.9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta, os documentos de habilitação ou ambos, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 5.9.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para retomada da sessão e divulgação da análise da proposta e do resultado da habilitação.
- 5.9.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação e habilitação previamente digitalizados.
- 5.9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital ou em seus Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando os prazos e a forma de envio previstos nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada de forma clara, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 6.3. A proposta deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.
- 6.4. A proposta deve conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, com o preço unitário do item e o total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.6. Conter o prazo de entrega e o endereço para entrega do produto, conforme especificado no Termo de Referência.
- 6.7. A proposta de preços deverá atender necessariamente às especificações, normas e todos os requisitos contidos no Termo de Referência.
- 6.8. Conter declaração de que, no preço proposto, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.9. Conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 6.10. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que o Tribunal admite pagar pela aquisição do objeto do lote (subitem 2.1 e seguintes deste edital) está consignado também no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I).**
- 6.11. A empresa proponente, provisoriamente vencedora, não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço, as condições ou ambos os elementos da proposta, sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações. A proposta deverá ainda observar as exigências dos subitens 4.5, 7 do Termo de Referência.
- 6.12. A empresa proponente, provisoriamente vencedora, deverá apresentar a amostra ou folder do objeto a ser fornecido, em conformidade com o Termo de Referência, para análise e verificação de compatibilidade com as exigências estabelecidas.
- 6.13. Em caso de amostras ou folders devem ser entregues na Diretoria de Saúde, localizada no Empresarial Elpídio Martins, 1º Andar, situado na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1111 – Prado – Recife – PE, CEP 50.830-000, telefones (81) 3181-9188/3181-9168/3181-9176.
- 6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar falhas não justificadas ou não sanadas após solicitação do Pregoeiro.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. CADFOR, por meio do sistema e-fisco (<https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>), para verificação da regularidade fiscal no âmbito do Estado de Pernambuco;
- 7.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será inabilitada por vedação legal à contratação com a Administração.

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados observando-se as exigências contidas deste Edital, de forma digitalizada e conforme item 7 do termo de referência.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores, com comprovação da publicação da ata arquivada.

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de que:

- não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho forçado ou degradante;
- não possui sanções vigentes que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração;
- cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

A declaração deverá seguir o modelo constante do ANEXO III deste Edital.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (quando cabível), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pelo ente federativo competente. Caso a licitante possua filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF estadual.

7.3.3.1. Se isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, a licitante deverá comprovar tal condição por meio de declaração expedida pela Secretaria da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente.

7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.3.5.1. A licitante em recuperação judicial estará dispensada da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, exceto da Previdência Social, desde que apresente decisão judicial expressa que autorize o processamento do pedido e dispense as certidões negativas, conforme art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005.

7.3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJPE, contados a partir da declaração de vencedora, para regularização da documentação.

7.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para eventual contratação.

7.3.6.3. A comprovação da condição de ME ou EPP poderá se dar:

I – Para empresas optantes pelo Simples Nacional:

- a) Comprovante de opção obtido no site da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pelo representante legal de que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

II – Para empresas não optantes pelo Simples Nacional:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) com recibo de entrega ao SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- d) Contrato social e alterações;
- e) Declaração conforme item I, alínea “b”.

7.3.7. A condição de ME ou EPP poderá ser comprovada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente, conforme regulamentação vigente.

7.3.8. A licitante que se declarar ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá fazê-lo em campo próprio do sistema eletrônico, declarando o cumprimento dos requisitos legais.

7.3.8.1. Tal declaração implica afirmação de que a licitante respeita os limites do art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.8.2. Em caso de sociedade cooperativa, a declaração deverá mencionar o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.9. Para os itens ou lotes com reserva exclusiva às ME, EPP ou MEI, a ausência da declaração prevista no item 7.3.8 impedirá a continuidade da participação nesses itens.

7.3.10. Nos itens ou lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração não impedirá a participação, mas significará renúncia ao direito ao tratamento favorecido da LC nº 123/2006.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade nela indicado, emitida pelo Distribuidor Judicial ou por todos os Distribuidores da sede ou domicílio da licitante.

7.4.1.1. Quando aplicável, apresentar certidão negativa específica dos processos distribuídos pelo sistema eletrônico (PJe) da jurisdição competente.

7.4.1.1.1. Empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão obter a certidão no endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/certidao/certidao-civel.

7.4.1.2. A certidão prevista no subitem anterior será exigida somente se a certidão principal apresentar ressalva expressa de que não abrange processos eletrônicos (PJe).

7.4.1.3. Na hipótese de apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a licitante deverá comprovar que teve plano de recuperação homologado judicialmente e que está apta econômico-financeiramente para participar do certame.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá a licitante apresentar comprovação da homologação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além de comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5. A licitante em recuperação judicial estará dispensada da apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, exceto a certidão relativa à Previdência Social, desde que apresente decisão judicial vigente autorizando o processamento e dispensando expressamente as certidões, nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005.

7.4.1.6. Cabe à licitante providenciar a certidão de falência e recuperação judicial conforme a norma vigente no Estado da sede ou do domicílio.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis, apresentados na forma da lei, que demonstrem a aptidão econômico-financeira da empresa.

7.4.2.1. Serão considerados válidos os documentos apresentados conforme as seguintes formas:

- a) Sociedade Anônima – Lei nº 6.404/1976:

- Fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial; ou
- Publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.
- b) Sociedade Limitada (LTDA):
 - Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, autenticado na Junta Comercial; ou
 - Balanço e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial.
- c) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – LC nº 123/2006:
 - Livro Diário autenticado; ou
 - Balanço registrado na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas no exercício corrente:
 - Balanço de Abertura autenticado na Junta Comercial.
- e) Empresas que utilizam Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021:
 - Balanço Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento do SPED, e recibo de entrega junto à Receita Federal.
- f) Microempreendedor Individual (MEI):
 - Dispensa de apresentação do balanço, conforme artigos 970 e 1.179 do Código Civil e art. 18-A, §1º, da LC nº 123/2006.

7.4.3. Os documentos contábeis devem conter assinaturas do contador (com CRC válido) e do(s) sócio(s) ou administrador(es) legais, exceto os previstos na alínea “e” do item 7.4.2.1.

7.4.4. A aptidão financeira será avaliada com base nos seguintes índices contábeis:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > 1$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá apresentar planilhas demonstrativas dos cálculos dos índices exigidos neste edital.

7.4.4.2. Caso não o faça, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão realizar os cálculos com base nos dados fornecidos.

7.4.5. A licitante que apresentar qualquer índice igual ou inferior a 1 (um), ou apresentar balanço de abertura, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com referência à data da proposta.

7.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial representa a situação econômico-financeira da empresa em uma data determinada, conforme estabelecido em seu instrumento contratual. É composto por três elementos principais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo corresponde aos bens e direitos da empresa (aplicações), enquanto o Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações e fontes de recursos – sejam elas de terceiros (passivo) ou próprias (patrimônio líquido).

7.4.6.3. Na apresentação dos grupos de contas do Balanço Patrimonial, observam-se dois princípios estruturais básicos:

a) no Ativo, os bens e direitos são organizados conforme sua liquidez, do mais rapidamente convertível em dinheiro ao menos líquido;

b) no Passivo, as obrigações são ordenadas segundo o vencimento, da mais imediata (curto prazo) à de longo prazo.

7.4.6.4. Os índices contábeis (ou quocientes financeiros) são ferramentas utilizadas para a análise da saúde econômico-financeira da empresa, especialmente quanto à sua liquidez, solvência, rentabilidade, capacidade de pagamento e viabilidade de operação. Tais indicadores, embora baseados em dados passados, servem como instrumentos de previsão, especialmente relevantes para a Administração Pública, que deve evitar negócios de risco.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente, por exemplo, mensura a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no Ativo Circulante. Significa que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo, a empresa deve possuir mais de R\$ 1,00 (um real) em bens e direitos imediatamente realizáveis, garantindo margem de segurança para os pagamentos.

7.4.6.6. Considerando a complexidade, o valor e o prazo de execução do objeto licitado, os índices adotados neste edital se revelam adequados e proporcionais à avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes, em consonância com os dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6.7. Conclui-se, portanto, que os índices de liquidez exigidos neste certame permitem aferir, com base objetiva, se a empresa dispõe de capacidade para cumprir suas obrigações contratuais, sendo certo que, quanto maiores forem esses índices, melhor será considerada a saúde financeira da licitante.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto compatível com o da licitação, em características, quantidades e prazos, conforme exigido nos itens 7 e 10.2 do Termo de Referência.

7.5.1.1. Os atestados deverão indicar expressamente as quantidades fornecidas.

7.5.1.2. A compatibilidade quantitativa poderá ser demonstrada por meio de atestado individual ou pela soma dos quantitativos registrados em diversos atestados.

7.5.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, salvo comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome, ou quaisquer outros documentos que não atendam às exigências do Edital.

7.5.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço da contratante e local da execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de enquadramento como tal, bem como declarar que, no presente exercício, não ultrapassaram a receita bruta máxima admitida, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO III.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar emitidos em nome da licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço completo, tanto da matriz quanto da filial, salvo nos casos em que, por lei, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, dos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, conforme § 3º do art. 26 da Resolução nº 185/2006 – TJPE.

7.6.4. A apresentação dos documentos relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.6 e 7.4.1 poderá ser suprida por meio do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que os documentos estejam atualizados e válidos no cadastro.

7.6.4.1. O CADFOR-PE está localizado na Av. Eng. Antônio de Góes, nº 194 – Ed. Fred Dubeux – 1º andar, Bairro do Pina, Recife/PE – CEP: 51.010-000. Atendimento ao público das 7h30 às 13h30. Telefones: (81) 3183.7862 / 7865 / 3182.7864 (Cecília). E-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.5. Declaração de cumprimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO IV.

7.6.6. Declaração de cumprimento da Resolução CNJ nº 007/2005 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO II.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de “MENOR PREÇO DO ITEM”, observado o valor unitário do item (que não poderá ultrapassar o preço unitário orçado deste Edital) e os prazos para entrega do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as

condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. É obrigatória a cotação de todos os itens, conforme Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, abrangendo o preço unitário e o global do lote.

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, com base no(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Os preços serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, corrigindo-se eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.2. Não se admitirá proposta com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, salvo para materiais e instalações próprios da licitante, para os quais haja renúncia expressa à remuneração.

8.3.3. Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade com documentação que comprove coerência com os custos de mercado do objeto licitado.

8.4. Durante as fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligências fundamentadas para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos.

8.4.1. É vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo:

a) complementação de informações ou esclarecimentos sobre documentos apresentados;

b) atualização de documentos vencidos;

c) comprovação de condição fática preexistente à abertura do certame.

8.4.1.1. É lícita a juntada de documento com data anterior à abertura do certame ou que comprove condição preexistente.

8.4.1.2. Na ausência de declarações de fato preexistente ou compromissos firmados, poderá ser concedido prazo para saneamento.

8.4.2. As diligências não conferem novo prazo para obtenção de condições ou requisitos não detidos à época da abertura, nem autorizam exigências não previstas no edital.

8.5. O não atendimento das exigências previstas no Edital e/ou Anexos implicará desclassificação ou inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções cabíveis.

8.6. Atendidas todas as exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

8.7. Comprovado que a proposta de menor preço atende às exigências do Edital e Anexos, será adjudicado o objeto à licitante declarada vencedora.

8.8. Caso a licitante não atenda à habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar a proposta subsequente, observando a ordem de classificação.

8.9. Não havendo licitante habilitada, o Pregoeiro poderá conceder 8 (oito) dias para reapresentação de nova documentação saneada, observada a ordem de classificação.

8.10. A identificação como ME/EPP deverá ser feita nos termos dos subitens 7.6.1, 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema eletrônico, registrando a motivação. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar os memoriais com as razões do recurso no sistema eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde já, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras deste item, fora do prazo legal ou assinados por representantes não habilitados.

9.6. A declaração de vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação conforme as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A proponente desclassificada antes da fase de lances também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso naquele momento.

9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recorrer, com consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro.

9.9. O recurso terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro/Agente de Contratações encaminhará o processo à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência.

10.1.1. As penalidades por infrações na execução do contrato são parte integrante deste edital.

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada e regular até a data da contratação no sistema E-FISCO do Estado, conforme art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277/2008. Orientações para o cadastro estão disponíveis em: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>.

10.2.1. O não atendimento ao item 10.2 impedirá o empenho, sendo interpretado como desistência, com possível convocação dos remanescentes.

10.2.2. A regularidade fiscal no E-FISCO deve ser mantida durante toda a vigência contratual.

10.3. Homologado o resultado, a Nota de Empenho será emitida, e a contratada convocada em até 05 (cinco) dias úteis para formalizar o contrato.

10.3.1. A assinatura será eletrônica via SEI do TJPE, acessível pelo link: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. A não celebração do contrato ou instrumento equivalente implicará aplicação da Lei nº 14.133/2021, com convocação das licitantes remanescentes.

10.5. Em caso de rescisão contratual, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente ensejará impedimento de licitar e contratar com o Estado por até 3 anos, conforme art. 156, §4º, III da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.7. A contratada deverá apresentar procuração do representante legal para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

10.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal atestada, conforme Termo de Referência.

10.9. A contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões até os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As obrigações contratuais estão nos itens 6 a 8 do Termo de Referência e neste edital.

10.10.1. Penalidades contratuais estão previstas neste edital.

10.10.2. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade do item 4 do Termo de Referência.

10.11. A fiscalização do contrato será realizada pela Diretoria de Saúde, conforme Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 20456, fonte 0759240000, ação 2773, subação A577, rubrica 4.4.90.52, conforme informação de disponibilidade financeira-orçamentária (Id 3208417).
- 11.2. O Valor global estimado pela Administração é R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa reais), conforme Mapa Comparativo de Preços (Anexo V).
- 11.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO nº 070002000012025000073 (Id 3211558), com a autorização do Secretário de Administração Adjunto da (Id 3208626).

12. PAGAMENTO

- 12.1. A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema E-FISCO do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº 31.277/2008, sendo condição indispensável para a formalização do contrato e liberação de pagamento.
- 12.2. A execução do objeto seguirá rigorosamente as condições definidas neste Edital e no item 9 do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, conferência e aprovação definitiva do objeto pela Unidade demandante, com encaminhamento da Nota Fiscal atestada e posterior envio à Diretoria Financeira.
- 12.4. O atesto estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e contratual, bem como da conformidade da Nota Fiscal apresentada com o produto entregue.
- 12.5. Caso haja erro na Nota Fiscal ou pendência de documentação, o prazo de pagamento será suspenso até regularização, sem prejuízo à Administração.
- 12.5.1. Quando for detectada qualquer divergência entre o produto entregue e o solicitado no Termo de Referência, a Nota Fiscal será retida, não sendo enviada para pagamento. A empresa fornecedora será notificada para as providências cabíveis, reservando-se ao Tribunal de Justiça o direito de aplicações de penas, caso seja necessário.
- 12.6. Não haverá antecipação de pagamento sob qualquer hipótese.
- 12.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, exceto se comprovado o enquadramento da CONTRATADA no Simples Nacional, mediante documentação válida.
- 12.8. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados de 12/06/2025, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.555/2021. Após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.”
- 12.9. Em caso de atraso no pagamento, incidirão encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, à taxa de 6% ao ano, conforme fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$
Onde: EM = Encargos moratórios; I = (6/100)/365; N = dias de atraso; VP = valor da parcela devida.

13. LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. A entrega será efetuada conforme estabelecido no item 5 e 9.2 do Termo de Referência (Anexo I).
- 13.2. A responsabilidade pela descarga do objeto é integralmente da Contratada.
- 13.3. O recebimento será feito provisoriamente por servidor do Centro de Saúde Des. Ângelo Jordão Filho, após conferência com o Termo de Referência, e DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 dias úteis, após verificação detalhada da conformidade dos mesmos com o Termo de Referência, momento este no qual a nota fiscal deverá ser atestada pela Diretoria de Saúde, localizada no Empresarial Elpidio Martins, 1º Andar, situado na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1111 – Prado – Recife – PE, CEP 50.830-000, telefones (81) 3181-9188/3181-9168/3181-9176, e encaminhada para pagamento;
- 13.4. O fornecimento deve respeitar rigorosamente as condições ofertadas na proposta e as exigências técnicas do Termo de Referência.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FASE PRÉ-CONTRATUAL

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que, com dolo e culpa:
- 14.1.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 14.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 14.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.3.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 14.1.3.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 14.1.3.5 deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.6 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5 fraudar a licitação;
- 14.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Multa;**
- 14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 deste edital;
- 14.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3. deste edital;
- 14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 deste edital.
- 14.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta

e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

14.5.1. No cometimento da infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.5.2. No cometimento da infração prevista no item 14.1.2: até 6 meses;

14.5.3. No cometimento da infração prevista no item 14.1.3: de 12 meses a 18 meses.

14.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9: de 03 a 6 anos.

14.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 14.5 e 14.6 deverão ser observadas:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

14.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

14.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

14.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

15.3. Será aplicada multa moratória de no mínimo 0,5% por dia de atraso, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o valor mensal do Edital.

15.4 - A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do subitem 15.1, e conforme previsto no Termo de Referência, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO;

II. Multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, quando houver descumprimento das condições de entrega do equipamento (TR, item 5).

III. Multa de 1% a 5% sobre o valor do contrato, quando houver descumprimento das especificações técnicas do objeto (TR, item 4 e Anexo II).

IV. Multa de 10% a 20% sobre o valor da parcela ou etapa, quando houver descumprimento das obrigações de garantia ou assistência técnica (TR, item 4.4.).

V. Multa de 0,5% a 2% sobre o valor do contrato, quando houver descumprimento das obrigações de capacitação ou treinamento, se exigido (TR, item 7).

VI. Multa de 5% a 10% sobre o valor da parcela transferida, quando houver descumprimento das obrigações de sustentabilidade ou descarte adequado, conforme previsto no TR (item 4.4)

15.5. As sanções de multa previstas nos subitens 14.4.1 a 14.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

15.6 - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do subitem 15.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.7 - Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.8 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

15.9. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.10 - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

15.11 - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

15.12 - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

15.13 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

15.14 - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

15.15 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.17 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18 - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

16. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação será gerida conforme as disposições do item 6 do Termo de Referência (Anexo I), dispensando-se a formalização de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A gestão da execução da contratação ficará sob responsabilidade da Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça de Pernambuco, unidade demandante, por meio de seus agentes formalmente designados.

16.3. A fiscalização do objeto será exercida pela equipe técnica da Diretoria de Saúde, que acompanhará a entrega, o recebimento, a conformidade e o desempenho dos produtos, nos moldes do cronograma pactuado e das exigências técnicas definidas no Termo de Referência.

16.4. Os(as) fiscais e gestores(as) designados(as) atuarão nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe seu art. 117, respondendo pela verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária.

16.5. Toda comunicação entre a Diretoria de Saúde e a licitante deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço institucional constante do Termo de Referência.

16.6. Eventuais intercorrências durante a execução deverão ser registradas formalmente pelos(as) fiscais responsáveis, com ciência da Gerência de Suprimentos, para fins de providências cabíveis.

16.7. A ausência de contrato não exime as partes do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sendo aplicáveis as normas contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico (www.tjpe.jus.br) ou no site do PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br).

17.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.10. É vedada a subcontratação do objeto contratado.

17.10.1. Considerando a vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por não haver complexidade técnica na execução do objeto que justifique a união ou conjugação de esforços de diversas empresas.

17.10.2. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de recusar o pagamento caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou não estejam em perfeitas condições de uso no ato do atesto.

17.10.3. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.10.4. Dado que a presente licitação objetiva a aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras além da garantia do produto (conforme subitem 4.4 do Termo de Referência), a contratação será formalizada por nota de empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente da Administração.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação pertinente.

17.13. Todas as etapas deste procedimento estão sujeitas à gestão de riscos e controle preventivo, inclusive por meio de tecnologia da informação, estando também submetidas ao controle social e às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. O foro competente para dirimir eventuais questões judiciais será o do local de realização do certame, vinculado ao Pregoeiro.

Recife, data do registro no sistema.

ROGERIO MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MARTINS DOS SANTOS, Pregoeiro(a)**, em 11/09/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3336501** e o código CRC **7CA306EB**.